

Processo: 16309/2012.
Interessado: PROEN
Origem: REIT-PROEN
Assunto: Alteração nos anexos 1 e 2 da Resolução n. 73/2011 sobre ocupação docente na UDESC.

1. **Histórico**

08/10/12: O Pró-Reitor de Ensino, professor Luciano Emilio Hack, encaminha exposição de motivos ao Reitor, professor Antonio Heronaldo de Souza, para promover alterações nos Anexos 1 e 2 da Resolução n.73/2011. No mesmo documento é solicitada a aprovação “Ad Referendum” do CONSUNI.

22/10/2012: O Reitor aprova o pedido “Ad Referendum” do CONSUNI.

29/10/12: O Reitor emite a Resolução n.040/2012 – CONSUNI, que contempla as solicitações.

19/02/2013: O processo de homologação do “Ad Referendum” é analisado e aprovado no CONSEPE. Na mesma data sou nomeado relator do processo junto ao CONSUNI.

14/03/2013: O conselheiro Edino Fernandes encaminha por e-mail a este relator proposta de alteração na Resolução 040/2012 – CONSUNI.

2. **Análise**

O Pró-Reitor de Ensino solicitou adequações nos formulários que resumem o Plano de Trabalho Individual (PTI) e no Plano de Ocupação Docente do Departamento (POD), sob o argumento de que, nos modelos em vigor à época, foram constatadas divergências de interpretação no seu preenchimento.

Nos novos formulários foram propostas as seguintes alterações:

- a) Nos dados cadastrais do professor os campos “Regime” e “Classe” foram substituídos por “Carga Horária”, por ser considerado um dado importante na análise do PTI;
- b) Foram uniformizados e organizados numa mesma sequência os campos do “DESENVOLVIMENTO DA CARGA HORÁRIA” no PTI e os campos do POD, buscando facilitar a organização e conferência entre os dois formulários;
- c) Foi incluído no PTI um campo para registro do limite máximo permitido pela legislação para as atividades acadêmicas e outro para registrar a carga horária efetivamente alocada no semestre.

Quanto à proposta enviada pelo conselheiro Edino, este relator se vê impedido de acatar por força do Inciso II do Artigo 42 que prevê:

“II - os conselheiros que desejarem apresentar emenda à proposta objeto do processo deverão encaminhá-la, na forma do Anexo Único do presente Regimento Interno, diretamente ao relator, no prazo de até 7 (sete) dias antes da sessão na qual a matéria será apreciada; (Redação dada pela Resolução nº 15/2012-CONSUNI)”

Portanto, a proposta deveria ter chegado ao relator até o dia 12/03/13, o que somente ocorreu no dia 14/03/13, às 16:25h.

Quanto à questão do “Ad Referendum”, este relator entende que foi efetivamente necessário, uma vez que as alterações propostas foram positivas e que mereceriam entrar em vigor já para o semestre 2013/1.

3. **Parecer**

Diante do exposto sou de parecer favorável à homologação do “Ad Referendum” emitido pelo Reitor e da consequente Resolução 040/2012 – CONSUNI em sua integralidade.

Silvio Luís Rafaeli Neto
Relator

a) **Decisão do Conselho Universitário** em ____/____/____.

Presidente